

ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.510-000 - ☎:516-1250 Fax:516-1144 - Cláudia, MT

## LEI Nº 262, de 08 de Novembro de 1996.

**Súmula:** Dispõe sobre prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Cláudia e dá outras providências.

**NELSON CORÁ**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei” :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de Março de 1997, a contar de 27 de Outubro de 1996, o mandato dos Conselheiros que compõem o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cláudia.

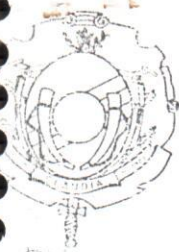
Parágrafo Único - A citada prorrogação dá-se em razão de o atual Conselho necessitar de prestar subsídios, bem como participar de Encontro Nacional de Conselhos Tutelares, marcado para o mês de Março de 1997, cuja preparação ocorrerá em Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Após findo o prazo estipulado no art. 1º da presente Lei, far-se-á nova composição do Conselho Tutelar, com mandato regular de 03 (três) anos (art. 18, Lei nº 086, de 03.12.91).

Parágrafo Único - Simultaneamente, compor-se-á novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato de 02 (dois) anos (art. 1º, Lei nº 143, de 22.10.93).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.510-000 - ☎: 516-1250 Fax: 516-1141 - Cláudia, MT

Lei nº 262 - fls. 02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT 08 de  
Novembro de 1996.

  
NELSON CORÁ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:  
Cláudia 08/11/96

  
ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração